

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 057 Edição - Areia Branca/RN, 24 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 300/2019-GC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora em cargo de provimento efetivo deste Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei 849/96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em que trata a seção IV, Art. 94; e ainda considerando o requerimento da servidora e atestado médico:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 dias com início 15/03/2019 e data fim em 11/09/2019 a servidora: **LIDIANEIDE PEREIRA MAIA**, matrícula 64920, inscrito no CPF sob o nº 050.793.294-32, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, **retroagindo à data de 15/03/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,

Areia Branca, 24 de Abril de 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 19042401GC

PORTARIA Nº 301/2019-GC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora em cargo de provimento efetivo deste Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei 849/96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em que trata a seção IV, Art. 94; e ainda considerando o requerimento da servidora e atestado médico:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 dias com início 19/03/2019 e data fim em 15/09/2019 a servidora: **PRISCILA BARBOSA QUEIROZ**, matrícula 71145, inscrito no CPF sob o nº 010.306.864-32, no cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, **retroagindo à data de 19/03/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca, 24 de Abril de 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 19042402GC

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - COMDCA - AREIA BRANCA/RN

Regulamenta a forma de trabalho e regime de plantões e/ou sobreaviso a que se sujeitarão os conselheiros tutelares deste município sem prejuízo do integral respeito à Lei Federal 8.069/90 e legislação municipal aplicável.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 869/97, de 27 de Setembro de**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 057 Edição - Areia Branca/RN, 24 de abril de 2019.

1997, alterada pela Lei Municipal nº 1018/2006, de 11 de Janeiro de 2006, Alterada pela Lei Municipal nº 1.254/2014, de 10 de Dezembro de 2014, Alterada pela Lei Municipal nº 1.264/2015, de 04 de Maio de 2015, considerando a necessidade de regulamentar através de Resolução o **Art. 21, da Lei Nº 869/97,** reunidos extraordinariamente no dia 05/04/2019, **RESOLVE:**

Do Expediente Semanal

Art. 1º - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme orienta a Resolução nº. 170/2014 do CONANDA.

Art. 2º - O expediente ordinário do Conselheiro Tutelar será das 07h00min às 11h00min e de 13h00 às 17h00min de segunda à sexta-feira, totalizando uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Sobreaviso

Art. 3º - Fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do Conselho se organizarão através de sobreaviso para que possam atender ao público, em qualquer horário, em casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – O colegiado do Conselho Tutelar deverá elaborar, em reunião ordinária, a escala mensal de sobreaviso devendo ter um conselheiro de Segunda a Sexta feira, das 18h00min às 06h00min; e aos sábados, domingos e feriados em 24 horas. Deve-se garantir o rodízio entre todos os conselheiros tutelares, sendo que o *conselheiro no exercício do seu sobreaviso não será obrigado a executar funções no horário comercial dentro do Conselho Tutelar.*

II – Esta escala deve ser fixada na sede do órgão, em locais públicos como hospital, Ministério Público, Juizado da Comarca e COMDCA.

III - O sobreaviso a ser realizado pelos Conselheiros Tutelares deverá ter caráter de Atendimento Emergencial, cabendo ao conselheiro do dia prestar o devido atendimento, orientações e encaminhamentos, conforme o Artigo 147, inciso II - ECA, aplicando as medidas conforme Artigo 136 – ECA e nos casos em que julgar necessário fazer o acompanhamento da referida

situação.

IV – O Governo municipal disponibilizará telefone móvel em condições de uso.

V – O Governo Municipal disponibilizará veículo abastecido com motorista para as situações emergenciais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca, 05 de abril de 2019.

Najara Katilliany C. Souza

Presidente do COMDCA

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 19042403GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 019 2019

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 019/2019** - menor preço **Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais de Areia Branca/RN**, no dia **08 de maio de 2019** as **09:00 (nove) horas horário local**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 354 - 1º Andar, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **licitacoesab@gmail.com**.
Areia Branca/RN, em 24 de abril de 2019.

Antônio Lopes Neto.
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 19042401CPL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 057 Edição - Areia Branca/RN, 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 020 2019

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2019** - menor preço **Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de fraldas descartáveis diversas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de Areia Branca/RN, a serem contempladas com os programas de benefícios eventuais ou atendidas nas Unidades de Saúde do Município**, no dia **08 de maio de 2019** as **12:00 (doze) horas horário local**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 354 - 1º Andar, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacoesab@gmail.com.

Areia Branca/RN, em 24 de abril de 2019.

ANTÔNIO LOPES NETO.
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 19042402CPL

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE VALORES.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.077.265/0001-08**, com sede à **Praça da Conceição S/N - Centro - Areia Branca/RN**, aqui representada pela sua Prefeita Constitucional, a senhora **Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**, Prefeita Municipal, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Agil Construções, Comércio e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 19.657.875/0001-99**, com sede em Natal/RN, na Rua Coronel Joaquim Correia - 2119 - Sala 104 - CEP - 59.064-366 - Bairro Lagoa Nova, neste ato representada por seu **sócio** o senhor **Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - CPF - 050.027.634-05**, firmam o presente termo aditivo ao contrato N.º **064/2018**, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação de valor do contrato de prestação de **serviços especializados de engenharia**, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 003/2018**, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de serviços de**

drenagem das águas pluviais e recuperação da pavimentação convencional em paralelepípedo do acesso a praia da comunidade de São Cristóvão no município de Areia Branca/RN, celebrado em **17 de maio de 2018**, com prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, o qual encerrará em **17 de maio de 2019**, o qual será acrescido o valor de **R\$ 31.014,15 (trinta e um mil quatorze reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no **Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do referido contrato até **17 de maio de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no referido contrato de **prestação de serviços especializados de engenharia**, inclusive no se refere ao valor **global** do contrato que é de **R\$ 138.845,39 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Areia Branca/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justos e de acordo, mandou-se lavrar o presente **Termo Aditivo**, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Areia Branca/RN, em 22 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN
CNPJ - 08.077.265/0001-08
Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
CPF - 307.193.134-49
Prefeita Municipal
Pela Contratante

Agil Construções, Comércio e Serviços Eireli - ME.
CNPJ - 19.657.875/0001-99
Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha
CPF - 050.027.634-05P
Proprietário
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 057 Edição - Areia Branca/RN, 24 de abril de 2019.

2. _____

CPF: _____

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 19042403CPL